



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 31/92

de 30 de dezembro de 1992

INSTITUI NORMAS DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR
DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO -UFM- E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

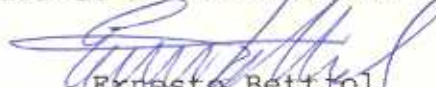
O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar por Decreto, o Valor da UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM) criada pela Lei Municipal Complementar nº 16, de 23 de dezembro de 1991, bem como os valores das Tabelas I e II criadas pela Lei Municipal Complementar nº 17, de 23 de dezembro de 1991.

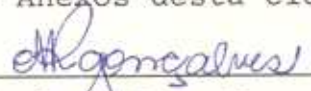
PARÁGRAFO ÚNICO - A atualização autorizada por esta lei, não poderá ultrapassar a variação nominal da Taxa Referencial - TR - acumulada no período autorizado pelas Leis Complementares mencionadas no "caput" deste artigo.

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 30 de dezembro de 1992


Ernesto Bettiol
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.


Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=